



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

PARECER Nº _____ 2023.

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos sobre o Projeto de Lei nº 049/2023 que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, de autoria do Prefeito Mário Alexandre Corrêa de Sousa.

I. RELATÓRIO:

Cuida-se de parecer desta comissão de finanças sobre aspectos de técnica e mérito do Projeto de Lei nº 049/2023, de autoria do Prefeito Mário Alexandre Corrêa de Sousa, que Dispõe sobre a proposta de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

O autor da matéria justifica a proposta em observância às determinações constitucionais e infraconstitucionais, em especial, no que se refere ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e regras orçamentárias definidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que delibera normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

A matéria tramita na forma das disposições regimentais e com substitutivo do anexo de renúncia de receitas encaminhando pelo autor da matéria e 137 emendas apresentadas pelos vereadores.

É o breve relato dos fatos.



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sobre os aspectos de legalidade, a proposta tramita com parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na forma dos artigos 165 da Constituição Federal.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

Em 22 e 25 de setembro do corrente ano, esta Comissão realizou as duas audiências públicas, em cumprimento ao disposto no art. 42, parágrafo único, inciso, alínea “C” da Lei Orgânica do Município.

Analisando as 137 emendas encaminhadas pela Secretaria Legislativa, destacamos que o poder de emenda do Legislativo nos projetos de Lei de Orçamento Anual precisa ser compatível com as demais peças orçamentárias, possuindo, assim, limitação expressa a fim de proteger o projeto original para que não se lhe desnature, razão pela qual este relator opina pela rejeição das emendas nº. 071, 074, 080, 081, 082, 084, 096 e 098.

O Prefeito encaminhou substitutivo do anexo de renúncia de receitas para estimar em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o valor previsto para compensação da renúncia de receitas em razão do cumprimento da Lei nº. 4.217, de 20 de abril de 2023, que versa sobre a concessão de isenção de IPTU para idosos e pessoas com deficiência.



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

III. DO VOTO DO RELATOR:

Cumprido os requisitos legais, manifestamos nosso voto pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 049/2023**, com rejeição das emendas modificativas 071, 074, 080, 081, 082, 084, 096 e 098.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 2023.

ALZIMÁRIO BELMONTE VIEIRA
Relator e Presidente da Comissão de Finanças

DE ACORDO COM O RELATOR:

CLÁUDIO ANTÔNIO CARILO DE MAGALHÃES
Membro da Comissão de Finanças

LUCIANO LUNA DE SOUZA
Membro da Comissão de Finanças